



EDITAL Nº 16 de 27 de setembro de 2017

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuar como PROFESSOR MEDIADOR (PRESENCIAL) dos cursos na modalidade EaD da rede e-Tec/MedioTec/Pronatec na Universidade Federal de Viçosa - Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal

A Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Professores Mediador (Presencial) para os cursos técnicos na modalidade a distância, no âmbito do Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 28/09/2017 até 18h00min do dia 05/10/2017.	Período de inscrições
No dia 07/10/2017	Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
Dia 08/10/2017 até 18h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
No dia 10/10/2017	Publicação do resultado final da 1ª etapa – Análise de Documentos e da Data/Local da entrevista

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva e serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva baseada no número de matrículas e/ou na disponibilidade financeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)



2.2 Quadro de cidades (polos):

Cidades	Vagas	Curso Técnico
Vazante	01	Agropecuária
	01	Eletroeletrônica
	01	Eletrônica
Conselheiro Lafaiete	01	Administração
	01	Eletrotécnica
Divinópolis	01	Eletroeletrônica/Eletrotécnica
Itaúna	01	Administração
	01	Alimentos
	01	Eletroeletrônica
	01	Segurança do Trabalho
Lagoa da Prata	01	Agroindústria
Claúdio	01	Eletroeletrônica
Caeté	01	Alimentos
Betim	01	Segurança do Trabalho
	01	Eletrotécnica
Bela Vista de Minas	01	Eletroeletrônica
Itabira	01	Administração
João Monlevade	01	Eletroeletrônica
	01	Segurança do Trabalho
Pará de Minas	01	Eletrotécnica / Eletroeletrônica
Viçosa	01	Administração
Baldim	01	Eletrotécnica
Esmeraldas	01	Panificação/Alimentos
	01	Eletroeletrônica
	01	Eletrotécnica
	01	Eletrônica
	01	Recursos Humanos
Ibirité	01	Eletrotécnica
	01	Eletroeletrônica
	01	Segurança do Trabalho
	01	Administração
Leandro Ferreira	01	Agroindústria / Segurança do Trabalho
Santo Antônio do Monte	01	Eletroeletrônica/Recursos Humanos/Segurança do Trabalho



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)

Abaeté	01	Administração/Eletroeletrônica/Segurança do Trabalho
Pedra o Indaiá	01	Agroindústria/Recursos Humanas

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.2 Atender à Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, à Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e à Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015.

3.3 Ter formação mínima de técnico de nível médio ou graduação na área do curso pleiteado.

3.4 Possuir conhecimentos básicos de informática.

3.5 Ter disponibilidade para atuar, presencialmente, na cidade e no curso descrito no Formulário de Inscrição (Anexo I), conforme o Item 2.2, em turnos (diurno/noturno) estabelecidos pela Coordenação do Programa, inclusive, aos sábados e domingos, quando necessário.

3.6 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/MedioTec.

3.7 No caso de candidato servidor da UFV, atender às normas referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas conforme ao cronograma do Item 1.

4.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

4.3 O formulário de inscrição devidamente preenchido, deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: selecao.mediotec@ufv.br juntamente com os anexos em formato de arquivo ".pdf" contendo todos os documentos pessoais e profissionais, conforme item 4.8 deste edital.

4.4 Não serão aceitos, sob nenhuma condição, **documentos em outro formato**. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.

4.5 Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o candidato será eliminado caso a comissão avaliadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.

4.6 A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

4.7 Será considerada para efeitos de inscrição o último email enviado. E, em hipótese alguma serão aceito documentos em emails separados.

4.8 O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão do curso técnico de nível médio ou diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório).



**CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)**

b) Comprovação do tempo de experiência em Educação a Distância (EaD) como coordenação de tutoria e/ou coordenação de curso em curso(s) técnico(s) do eixo tecnológico informação e comunicação na modalidade EaD (se houver).

c) Comprovação do tempo de experiência em EaD como tutor e/ou professor (se houver).

d) Certificado ou diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver).

4.9 Os documentos solicitados no item 4.8 desse Edital deverão ser anexados ao email, junto com o formulário de inscrição em **arquivo único no formato ".pdf" e nomeado com o nome edital e candidato**.

4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3.3 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência postal ou *fax-símile*, ou entregue pessoalmente.

4.12 Para efeito de comprovação de recebimento da inscrição será observada a data/hora constante no email selecao.mediotec@ufv.br.

4.13 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.14 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.

4.15 A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.16 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, com o assunto - Dúvidas Edital 16/2017.

4.17 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.18 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos arquivos enviados pelos candidatos no processo de inscrição.

4.20 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora conforme cronograma Item 1.

4.21 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, conforme modelo do Anexo II, com o seguinte assunto: Edital nº 16/2017 – RECURSO 1ª etapa.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por 03 (três) servidores efetivos do *campus* UFV-Florestal designados por Ato da Diretoria Geral.



6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Análise de documentos

a) O resultado parcial da análise de documentos será divulgado seguindo o cronograma Item 1, no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>.

b) A análise de documentos terá o valor máximo de 30 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

b1) Tempo de experiência em atividade profissional na área do curso pleiteado, devidamente comprovada - 1,5 pontos por ano ou fração, até o limite de 7,5 pontos.

b2) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como tutor e/ou professor - 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 06 pontos.

b3) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como coordenação de curso ou polo na modalidade EaD - 04 pontos por ano ou fração, até o limite de 12 pontos.

b4) Formação comprovada em um dos níveis:

FORMAÇÃO	PONTOS
Técnico de nível médio	2,5 pontos
Graduação	3,0 pontos
Especialização	3,5 pontos
Mestrado	4,0 pontos
Doutorado	4,5 pontos

c) Para a pontuação citada no item 6.1, alíneas b1, b2 e b3 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

d) Na análise dos documentos descritos no item 6.1, alínea b4, prevalecerá o título de maior pontuação.

e) Somente serão considerados, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário de inscrição e que sejam devidamente comprovadas.

2ª Etapa – Entrevista

a) Informações sobre as entrevistas serão divulgadas no dia 10/10/2017.

b) A entrevista terá o valor máximo de 20 pontos.

c) O tempo de entrevista levará de 05 a 15 minutos, por candidato.

d) Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos, por meio de arguição, segundo pontuação discriminada a seguir:

d1) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância - 0 a 20 pontos.

d2) Disponibilidade de horário – de caráter eliminatório.

e) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.

f) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

g) Caberá recurso administrativo em relação a divulgação do resultado parcial da 2ª etapa.

h) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, conforme modelo do Anexo II, com o seguinte assunto: Edital nº 16/2017 – RECURSO 2ª etapa.



7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 50 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 25 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em coordenação na modalidade EaD;

b) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor;

c) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 **Até 05 (cinco) candidatos selecionados por vaga**, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.mediotec.caf.ufv.br>.

7.6 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela Comissão Examinadora para a entrevista implicará a sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado seguindo o cronograma a ser divulgado no dia 10/10/2017.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10 DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação será realizado no período e no local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do candidato selecionado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições:

11.1.1 PROFESSOR MEDIADOR (PRESENCIAL)

- Exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- Aplicar as avaliações presenciais;
- Registrar no Sapiens e PVANet da UFV as notas das avaliações presenciais e a frequência dos alunos nos encontros presenciais.
- Elaborar os relatórios de regularidade das atividades presenciais dos alunos e enviar ao coordenador do polo;
- Coordenar, acompanhar, orientar, registrar e avaliar as atividades presenciais que forem designadas pela Coordenação do Programa na UFV ou pelo modelo de projeto;



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)

- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe;
- Encaminhar para a Coordenação do Programa no campus UFV-Florestal a Declaração Mensal de Atividades realizadas;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação do Programa na UFV.

12 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo tempo de execução das atribuições.

12.1.1 Os servidores do quadro permanente da UFV e os professores substitutos e temporários vinculados à UFV deverão observar o disposto nas legislações vigentes, não implicando prejuízo à sua carga horária regular na instituição.

12.2 Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

12.3 As bolsas de que trata o item 2.1 serão pagas na jornada máxima de 16 horas por semana para o desempenho das atividades de professor e de 20 horas por semana para o desempenho das atividades administrativas.

12.4 É permitido ao bolsista o acúmulo da atividade de professor apenas com outra atividade administrativa dentro da Rede e-Tec Brasil, até o limite total de 20 horas semanais. Dentro deste limite deve-se, ainda, respeitar o limite de até 16 horas semanais de carga horária na atividade de professor.

12.5 Não é permitido o acúmulo de atividades administrativas pelo mesmo bolsista.

12.6 A remuneração dos bolsistas que atuam na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, ocorrerá por hora de trabalho (60 minutos) e de acordo com a atividade desempenhada pelo bolsista.

12.7 O valor-hora das bolsas para a função de Professor Formador é de **até R\$15,00**. Sendo que este valor limite será aplicado quando o número de estudantes matriculados atingir o número total de vagas do projeto.

12.8 O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec.

12.9 Sobre o valor-hora da remuneração dos servidores – ativos e inativos – pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, não incidirá tributação.

12.10 Sobre o valor-hora da remuneração dos professores substitutos ou temporários e dos demais candidatos aprovados nas chamadas públicas referentes a este Edital pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec incidirá tributação relativa a INSS e Imposto de Renda, quando for o caso.

12.11 Orientações sobre os possíveis descontos que incidirão sobre o pagamento das bolsas deverão ser obtidos junto aos responsáveis pelo Bolsa-Formação do Pronatec da UFV.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)

12.12 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

12.13 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros da UFV para pagamento das bolsas.

12.14 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.15 O pagamento das bolsas só ocorrerá após a disponibilização de recursos financeiros liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O bolsista Professor Formador desempenhará suas atividades na cidade de Florestal, MG atendendo, inicialmente, os alunos dos polos apresentados no Item 2.2, pois a partir de novas pactuações com a SETEC/MEC outras cidades poderão ser acrescentadas ao programa.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade financeira.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição. Sendo que a renovação da bolsa será semestral em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade de recursos financeiros.

13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFV e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao *campus* UFV-Florestal, para fins de convocação.

13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)**



13.12 Após o término de cada módulo, todos os bolsistas passarão por avaliação de desempenho. Os bolsistas que obtiverem desempenho insatisfatório terão o contrato rescindido.

13.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florestal, 27 de setembro de 2017.

**Adilson de Castro Antônio
COORDENADOR GERAL E-TEC/MEDIOTEC
Portaria 0425/2016/RTR**

**Antônio César Pereira Calil
COORDENADOR ADJUNTO E-TEC/MEDIOTEC
Portaria 970/2017/RTR**

(Original encontra-se assinado e disponível para consulta na Secretaria do MedioTec do campus UFV-Floresta)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 16/2017 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço Residencial: _____
Bairro _____ CEP _____ Cidade _____
Tel. Fixo: (_____) Tel. Celular: (_____)
E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (se for servidor público federal)

Função/Cargo: _____
Nº de Matrícula SIAPE: _____
Tel. Institucional: (_____) _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

3. CURSO PRETENDIDO (preenchimento obrigatório):

1ª opção: _____
2ª opção: _____

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Técnico: _____ Inst. de Ensino: _____
Graduação: _____ Inst. de Ensino: _____
Especialização: _____ Inst. de Ensino: _____
Mestrado: _____ Inst. de Ensino: _____
Doutorado: _____ Inst. de Ensino: _____

5. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento quanto a utilização de sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico e outros conhecimentos necessários para o desenvolvimento da atividade para a qual me candidato.

Assinatura do candidato: _____



CHAMADA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 16/2017 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Edital 16/2017

SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - CAMPUS UFV-FLORESTAL

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da _____ etapa do Edital 16/2017 e peço deferimento.

Dados gerais do candidato:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 16/2017 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à

declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a
função no *campus* UFV-Florestal para a qual me inscrevi, estando ciente de que a
carga horária, os horários, os dias, bem como atividades a serem desempenhadas
ficam a critério da Coordenação Geral do e-Tec/MedioTec/PRONATEC da CEDAF,
cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da
bolsa.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)
CAMPUS UFV-FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL
(CEDAF)
CHAMADA SIMPLIFICADA



EDITAL Nº 16/2017 – PRONATEC/MEDIOTec/e-Tec

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
_____ RG _____, CPF _____,
candidato selecionado pelo Edital Nº 16/2017 PROGRAMA REDE E-TEC/MEDIOTECH/PRONATEC *Campus* UFV-Florestal, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da rede e-Tec/MedioTec/Pronatec do Campus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da REDE E-TEC/MEDIOTECH/PRONATEC.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO BOLSISTA